



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Coordenadoria Central de Bolsas

Edital 003/2013/CCB – BOLSAS DE MONITORIA

Regulamenta a seleção de discentes para participação na seleção de concessão de bolsas de Monitoria.

1 – DA ABERTURA

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), em conformidade com as Leis Estaduais n. 13.456, de 16 de abril de 1999, 17.257, de 25 de janeiro de 2011, 17.934, de 27 de dezembro de 2012, Resolução CsU n. 002/2013, de 27 de fevereiro de 2013, Resolução CsU n. 002-A, de 27 de fevereiro de 2013, e Resolução CsU n. 016/2013, de 27 de março de 2013, que aprova o Regulamento da Bolsa Monitoria, faz saber, pelo presente Edital que, no período descrito no cronograma, estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de Bolsa de Monitoria na UEG.

2 – DA FINALIDADE

2.1 A Bolsa Monitoria visa subsidiar discentes na superação de dificuldades por meio de atividades de reforço, promovendo, assim, a interação acadêmica entre discentes e docentes.

2.2 A atividade de monitoria é exercida, sob a orientação de um docente, por discentes devidamente matriculados em Cursos de Graduação da UEG e que atendam às exigências e condições do presente Edital.

2.3 De acordo com a missão institucional da UEG, são objetivos da atividade de monitoria:

I - promover a interação acadêmica entre discentes e docentes;

II - estimular o desempenho das potencialidades do discente;

III - subsidiar os discentes na superação de dificuldades de aprendizagem;

IV - motivar a produção de novos conhecimentos nas disciplinas objeto de monitoria;

V - conscientizar os alunos da relevância e importância social da atividade acadêmica.

3 – DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
Data	Atividade	Local
05/04 – 12/04/2013	Publicação do Edital do Processo Seleção de Bolsa de Monitoria	Via formulário disponível no sítio www.ueg.br no link Central de Bolsas
15/04 – 16/04/2013	Período para entrega do formulário de inscrição devidamente preenchido da Bolsa de Monitoria	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da Unidade Universitária da vaga pretendida
17/04/2013	Realização da prova da disciplina objeto de monitoria	Nas Unidades Universitárias da UEG, conforme Capítulo 9
23/04/2013	Publicação dos resultados preliminares das provas	site www.ueg.br , link Central de Bolsas
24/04 – 25/04/2013	Recursos	site www.ueg.br , link Central de Bolsas
26/04/2013	Resultado Final	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da Unidade Universitária da vaga pretendida



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Coordenadoria Central de Bolsas

4 – DAS VAGAS, DISPONIBILIZAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

4.1 Serão oferecidas 70 bolsas, distribuídas entre as Unidades Universitárias da UEG que oferecem Cursos Regulares de Licenciatura, conforme Resolução CsU n. 003/2013 (Quantitativo e valor).

4.2 O critério atribuído para a distribuição das vagas da Bolsa de Monitoria levou em conta o número de cursos oferecido por cada Unidade Universitária, conforme quadro abaixo:

Unidade Universitária	Quantidade de cursos	Vagas Monitoria
UNUCET	10	5
UNUCSEH	7	4
APARECIDA	2	1
CALDAS NOVAS	2	1
CAMPOS BELOS	3	2
CERES	2	1
CRIXÁS	2	1
EDEIA	2	1
FORMOSA	6	3
GOIANÉSIA	4	2
ESEFFEGO	2	1
LARANJEIRAS	2	1
GOIÁS	5	3
INHUMAS	2	1
IPAMERI	2	1
IPORÁ	5	3
ITABERAÍ	2	1
ITAPURANGA	4	2
ITUMBIARA	2	1
JARAGUÁ	2	1
JATAÍ	2	1
JUSSARA	3	2
LUZIANIA	2	1
MINAÇU	1	1
MINEIROS	2	1
MORRINHOS	6	3
NIQUELÂNDIA	2	1
PALMEIRAS	2	1
PIRENÓPOLIS	2	1
PIRES DO RIO	5	3
PORANGATU	7	4
POSSE	4	2
QUIRINÓPOLIS	7	4
SANCLERLÂNDIA	2	1
SANTA HELENA	4	2
SÃO LUÍS MONTES BELOS	4	2



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Coordenadoria Central de Bolsas

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	3	2
SEN. CANEDO	1	1
SILVÂNIA	2	1
TRINDADE	2	1
URUAÇU	3	2
TOTAL	134	70

4.3 O número de vagas para a Bolsa de Monitoria por Unidade Universitária será definido pelo percentual do número total de vagas disponíveis em relação à quantidade de cursos oferecidos em cada Unidade Universitária, conforme quadro.

4.4 Caberá ao Conselho Acadêmico de cada Unidade Universitária definir, dentro do número de vagas para a Bolsa de Monitoria relativas à sua Unidade, qual(is) o(s) curso(s) e a(s) disciplina(s) terão vagas disponibilizadas.

4.5 Os valores das bolsas foram definidos em R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a serem pagos mensalmente aos bolsistas, a começar do mês subsequente à realização do processo de seleção.

5 - DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA

5.1 A Bolsa de Monitoria terá a duração de 01 (um) período letivo (semestre ou ano), podendo haver fracionamento de acordo com o mês da efetiva implementação da bolsa.

5.2 A carga horária a ser cumprida pelo beneficiário vinculado à Bolsa de Monitoria será de, no mínimo, 5 (cinco) horas semanais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a sua matriz curricular, área de atuação e/ou possibilidade de colaboração técnica, mediante plano de atividades apresentado e elaborado com auxílio do docente responsável pela disciplina.

6 – DOS REQUISITOS

6.1 Para concorrer ao processo seletivo da Bolsa de Monitoria, o discente deve:

I - estar regularmente matriculado em curso de graduação;

II - ter disponível, no mínimo, 5 (cinco) horas semanais para desenvolvimento de atividade de monitoria;

III - ter média geral igual ou superior a 7 (sete);

6.2 Somente poderá exercer a atividade de monitoria em 1 (uma) disciplina por vez (período letivo).

7 – DA INSCRIÇÃO

7.1 O candidato deverá acessar o sítio eletrônico da UEG (www.ueg.br, link Central de Bolsas) no período de inscrição definido no cronograma deste Edital para:

I - ler o Edital de abertura;

II - imprimir e preencher o formulário de inscrição.

7.2 O formulário de inscrição da Bolsa de Monitoria devidamente preenchido deverá ser entregue juntamente com comprovantes da média geral e da média das disciplinas pleiteadas, no Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, onde há vaga para monitor, no período designado no



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Coordenadoria Central de Bolsas

cronograma deste Edital.

8 – DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A candidatura às vagas de monitoria serão realizadas por meio de preenchimento de ficha de inscrição disponível no sítio eletrônico da UEG (www.ueg.br, link Central de Bolsas).

8.2 O processo de seleção e classificação será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - prova de conteúdo (PC) da disciplina objeto da inscrição da monitoria (peso 4 (quatro));

II - nota/média da disciplina (ND) pleiteada - peso 4 (quatro);

III - média global (MG) no curso - peso 2 (dois).

IV - a nota final será calculada conforme a fórmula seguinte: $NF = PC(x4) + ND(x4) + MG(x2)$

8.3 Os critérios de desempate no referido processo seletivo, se necessário, serão os seguintes:

I – maior nota na prova de conteúdo da disciplina objeto da inscrição;

II – maior nota/média da disciplina pleiteada;

III – média geral mais elevada;

IV – menor número de dependências.

8.4 O resultado do processo seletivo será divulgado nas respectivas Unidades Universitárias, assim como no sítio eletrônico da UEG (www.ueg.br, link Central de Bolsas).

9 – DO RESULTADO

O resultado deste processo será divulgado pela internet por meio no sítio eletrônico da UEG (www.ueg.br, link Central de Bolsas).

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

Compete ao Orientador

I – elaborar um plano de orientação da disciplina a ser seguido pelo monitor;

II – traçar os objetivos a serem buscados pela atividade de monitoria;

III – acompanhar diretamente os trabalhos desenvolvidos pelo monitor;

IV – orientar e acompanhar o preenchimento do relatório de monitoria pelo discente;

V – assinar e validar o relatório elaborado pelo monitor, tecendo as observações que se fizerem necessárias.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO MONITOR

11.1 Cumprir o Plano de Atividades elaborado pelo docente responsável pela disciplina.

11.2 Elaborar e apresentar propostas de atividades a serem desenvolvidas sob a supervisão do docente.

11.3 Pesquisar temas atinentes à disciplina e pertinentes à discussão em sala de aula.

11.4 Divulgar e participar de eventos e cursos de relevância à atividade de monitoria.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Coordenadoria Central de Bolsas

- 11.5 Auxiliar o trabalho do docente na elaboração, coleta e disseminação de materiais didáticos relativos à disciplina.
- 11.6 Auxiliar o docente na aplicação de trabalhos e atividades acadêmicas.
- 11.7 Cumprir a carga horária estabelecida no Termo de Compromisso, justificando eventual impossibilidade do seu cumprimento ao docente responsável.
- 11.8 Apresentar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, ao final do período letivo, relatório as atividades desenvolvidas, devidamente assinado pelo docente responsável.

Compete ao Orientador

- I – elaborar um plano de orientação da disciplina a ser seguido pelo monitor;
- II – traçar os objetivos a serem buscados pela atividade de monitoria;
- III – acompanhar diretamente os trabalhos desenvolvidos pelo monitor;
- IV – orientar e acompanhar o preenchimento do relatório de monitoria pelo discente;
- V – assinar e validar o relatório elaborado pelo monitor, tecendo as observações que se fizerem necessárias.

12 - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 O discente poderá ter a Bolsa Monitoria cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I. por requerimento próprio;
- II. por requerimento do professor responsável, quando do desempenho insatisfatório do discente no desenvolvimento de suas atividades;
- III. o bolsista ausentar-se, sem justificativa, em 25% das atividades mensais;
- IV. se trancar matrícula ou for caracterizado como desistente.
- V. nos casos previstos no art. 9º da Resolução CsU n. 002/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos arts 1º e 2º da Lei n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012.

12.2 A vaga remanescente será preenchida, caso haja prazo suficiente para desempenho das atividades no programa, de acordo com a relação de classificados e em ordem decrescente.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Aos discentes que participarem das atividades de monitoria serão concedidos certificados de participação que poderão ser utilizados para preenchimento das horas complementares.

13.2 A atividade de monitoria não cria qualquer vínculo empregatício entre o discente e a Instituição.

13.3 A atividade de monitoria, opcionalmente, poderá ser desenvolvida de forma voluntária, em caso de indisponibilidade de recursos. O discente selecionado, nesse caso, passará a ser Monitor Voluntário, sendo o programa imediatamente regido nos termos da Lei do Voluntariado, nº 9608, de 18 de fevereiro de 1998.

13.4 O aluno selecionado para a bolsa deverá assinar Termo de Compromisso em duas vias com o Reitor da UEG e com o professor orientador do estágio supervisionado, no qual serão previstos os direitos e deveres de cada parte. Uma cópia do Termo assinado será arquivada na



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Coordenadoria Central de Bolsas

Unidade e a outra remetida à Coordenadoria Central de Bolsas.

13.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenadoria Central de Bolsas.

13.6 O discente selecionado para a Bolsa será incluído em apólice de seguro contra acidentes pessoais.

Anápolis, 05 de abril de 2013.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'H. Reimer', is positioned above the printed name of the signatory.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas